



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000  
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.tajuba.mg.gov.br

## 1ª ATA DE ABERTURA E HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019.

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPARAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES – SEMED.**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 14h00min na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 475/2019, Giovani Vinícios Raponi, Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Glória Maria Ribeiro, Luciana Alves de Oliveira e Alexsander Carlos Vieira, Membros da CPL. Protocolaram os envelopes 01 e 02 em tempo hábil as empresas: **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA**, representado pelo Sr. Cristina Martins Yoshida; **CONSTRUTORA TALISMÃ EIRELI – EPP**, representado pelo Sra. Maria Gorete Gonçalves Tavares; **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, representado pelo Sr. Thiago Gomes Lopes; **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, sem representante credenciado; **LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, sem representante credenciado. Aberto o envelope de nº 01 (Documentos de Habilitação), todas as vias apresentadas foram rubricadas pelos presentes. A análise dos índices foi feita pelo Sr. Alexsander Carlos Vieira. Após a análise foi constatado que a empresa **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, não apresentou declaração de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato, manterá, em Itajubá/MG, sede, filial ou representação, desatendendo ao item IV, d, ix do edital. Apresentou as parcelas de maior relevância técnica/operacional incompleta, desatendendo o item IV, d, VIII do edital. A empresa **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, apresentou balanço patrimonial onde não oferece informações para o cálculo dos índices. Diante do exposto as empresas **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP** e **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA** foram consideradas inabilitadas. As demais empresas foram consideradas **HABILITADAS**. A comissão decide encerrar a presente reunião e abrir prazo recursal. O presente processo fica com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a considerar, após lida e achada conforme, esta Ata vai assinada por todos os presentes.

Giovani Vinícios Raponi  
Presidente da Comissão

Luciana Alves de Oliveira  
Membro da CPL

Glória Maria Ribeiro  
Membro da CPL

Alexsander Carlos Vieira  
Membro da Comissão

### **Representantes:**

Cristina Martins Yoshida

Maria Gorete Gonçalves Tavares

Thiago Gomes Lopes